



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7108, DE 14 DE MAIO DE 2020

Altera a Resolução SES/MG n.º 6.919, de 20 de novembro de 2019, que divulga o Regulamento Técnico que estabelece os procedimentos de Boas Práticas em serviços de avaliação de equipamentos e ambientes que utilizam radiação ionizante nas áreas médica, odontológica e veterinária, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- o Decreto Estadual NE 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual n.º 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 2, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção do regime especial de teletrabalho como medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

- a Resolução SES/MG n.º 6.919, de 20 de novembro de 2019, que divulga o Regulamento Técnico que estabelece os procedimentos de Boas Práticas em serviços de avaliação de equipamentos e ambientes que utilizam radiação ionizante nas áreas médica, odontológica e veterinária, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG n.º 6.980, de 19 de dezembro de 2019, que altera o artigo 3º da Resolução SES/MG n.º 6.919, de 20 de novembro de 2019, que divulga o Regulamento Técnico que estabelece os procedimentos de Boas Práticas em serviços de avaliação de equipamentos e ambientes que utilizam radiação ionizante nas áreas médica, odontológica e veterinária, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- o Memorando-Circular nº 2/2020/SES/SUBVS-SVS;

- a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do “coronavírus” bem como o risco de contágio para os profissionais de fiscalização sanitária; e

- que, neste momento, o trabalho dos profissionais de vigilância sanitária deve priorizar o monitoramento da situação da infecção humana pelo novo coronavírus bem como a coordenação das ações de resposta de saúde a esta situação de emergência;



RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 3º da Resolução SES/MG n.º 6.919, de 20 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor dia 20 de novembro de 2020." (nr)

Art. 2º – Fica alterado o art. 14 do Anexo I da Resolução SES/MG n.º 6.919, de 20 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – Este Regulamento Técnico entra em vigor dia 20 de novembro de 2020." (nr)

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2020.

LUIZ MARCELO CABRAL TAVARES
Secretário de Estado Adjunto